

## CHECK-LIST

### PROCESSO DE DESPESA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**NOTA (S) FISCAL (IS):** 2612

**FORNECEDOR:** MASTER COMERCIAL EIRELI

#### Componentes do Processo:

Item	Composição do processo	Páginas
01	Capa do processo preenchida.	01
02	Nota de Empenho prévia à despesa.	02
03	Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato com a discriminação dos serviços executados, o número do contrato e o período de execução do serviço (referência mês/ano).	03
04	Consultar Nota Fiscal Eletrônica	04
05	Mapa de Entrada Patrimonial	-----
06	Portaria de gestor e fiscal do contrato	05 - 07
07	Certidão Negativa de débitos da UNIÃO	08
08	Certidão Negativa FGTS	09
09	Certidão Negativa de débitos Trabalhistas	10
10	Certidão Negativa Municipal	11
11	Certidão Negativa Estadual	12
12	Ata de Registro de Preço	13 - 26
13	Páginas enumeradas e assinadas	OK
14	Carimbo de CONFERE COM ORIGINAL em todas as cópias	-----

**Base Legal:** Lei 4.320/64, 8.666/93, Resoluções do TCE/SE nº 267/11, nº 235/05, nº 249/08 e nº 300/2016 e Lei Municipal nº 36/2015, Decreto Municipal nº 369/2017 e Instruções Normativas Municipais nº 01/2017 e nº 02/2017.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA**  
 RUA TOBIAS BARRETO, 30 - CENTRO  
 São Cristóvão - SE  
 C.N.P.J.: 08.029.275/0001-60

*Handwritten initials*

**Nota de Empenho**  
**JUNHO/2021**

Nota de Empenho **61** Tipo: Ordinário Data: 01/06/2021

**FORNECEDOR**

Nome: MASTER COMERCIAL EIRELI  
 CNPJ/CPF: 06954360000109  
 Endereço: Avenida Simeão Sobral, 797  
 Bairro: santo antonio  
 E-mail: m@hotmail.com  
 PIS/PASEP:

Compl:  
 Cidade: Aracaju UF: SE  
 Telefone: ( ) -  
 RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 34018 FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO JOÃO B. AGUA  
 Função: 13 Cultura  
 SubFunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 0020 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DAS UNIDADES EXECUTORAS  
 Ação: 2065 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDACT  
 Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
 SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados  
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários  
 Centro Custo:

Licitação: Nº 10/2021 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 Nº Recibo:  
 Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SE/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	12 / 2021	Ordinário	15.171,35	12.056,70	3.114,65

**HISTÓRICO**

Valor que se empenha para despesa com aquisição de notebooks básicos para atender as demandas administrativas da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	13983 - NOTEBOOK BASICO	UND	3,0000	4.018,9000	12.056,7000

DOZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS **12.056,70**

Emitido em 01/06/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

*Handwritten signature of Paola Rodrigues de Santana*

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
 DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDACT  
 Mat.10699

*Handwritten signature and stamp*

03  
A

RECEBEMOS DE MASTER COMERCIAL EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

NF-e  
**Nº2612**  
SÉRIE:1

**MASTER COMERCIAL EIRELI**  
Av Simeao Sobral, 797  
Santo Antonio - 49060-640  
Aracaju - SE  
7932153566

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**2612**

SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1

**CONTROLE DO FISCO**



CHAVE DE ACESSO  
**2821 0806 9543 6000 0109 5500 1000 0026 1216 4437 2127**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda a Não Contribuinte**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**328210010438444 11/08/2021 15:18:42**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **271102209** INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.: \_\_\_\_\_ CNPJ: **06.954.360/0001-09**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA** CNPJ / CPF: **08.029.275/0001-60** DATA EMISSÃO: **11/08/2021**

ENDEREÇO: **RUA TOBIAS BARRETO, 30** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **49100-000** DATA ENTRADA / SAÍDA: **11/08/2021**

MUNICÍPIO: **Sao Cristovao** FONE / FAX: **7932514059** UF: **SE** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_ HORA ENTRADA / SAÍDA: **15:17:47**

**FATURA / DUPLICATA**

001  
11/09/2021  
12.056,70

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.056,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				<b>12.056,70</b>

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE POR CONTA: **9-SEM FRETE** CÓDIGO ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEICULO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: **0** ESPÉCIE: \_\_\_\_\_ MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: **0,000** PESO LÍQUIDO: **0,000**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
210-AYLZ-F6YQ	Microcomputador Portátil Dell Vostro 15 3500	84713019	0103	5405	UNTD	3	4018,9000	12.056,70	0,00	0,00	0,00	0	0	

DECLARO QUE:  
O Material foi fornecido  
A Obra foi executada  
O serviço foi prestado  
Em, 12/08/2021

*Eduardo*  
**Eduardo Fontes Barbosa**  
Coord. de Estudos e Pesquisas - CESPE  
PMSC/SEPLOG/DTIN  
Matrícula 2015000548

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ BASE DE CALCULO DO ISSQN: \_\_\_\_\_ VALOR DO ISSQN: **0,00**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI: 123 DE 14/12/2006 NOTA FISCAL NAO GERA CREDITOS ICMS DADOS BANCARIOS: BANCO BANESPA - AG 026 - C/C 102.084-4 Trib aprox R\$: 2.887,58 Federal, R\$: 1.446,80 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 115C76 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

**RESERVADO AO FISCO**

FL. Nº 03  
*[Assinatura]*  
Rubrica

04  
A

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
28-2106-06.954.360/0001-09-55-001-000.002.612-164.437.212-7	2612	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Serie	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou de Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	2612	11/08/2021 15:17:47-03.00	11/08/2021 15:17:47-03.00	12.056,70

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
06.954.360/0001-09	MASTER COMERCIAL EIRELI	271102209	SE

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
08.028.275/0001-60	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA		SE
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	1.0-SNAPSHOT	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda a Não Contribuinte	1 - Saída		075/yT8y0Au5I37bSdmnC6bll0=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	328210010438444	11/08/2021 às 15:18:42:00:00	11/08/2021 às 15:19:53

FLV 04  
RUBICA

**PORTARIA Nº 101/2021  
DE 24 DE MAIO DE 2021**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 30/2021 do Pregão Eletrônico nº 10/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.



VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 28/2021 do Pregão Eletrônico nº 10/2021 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- **Josenilson Silva Santos** – CPF 024.599.125-52 – Gestor das Atas;

II- **Eduardo Fontes Barbosa** – CPF 997.223.995-00 – Fiscal das Atas.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata nº 30/2021/PMSC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro,  
CEP: 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44

FL Nº 06  
06  
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL

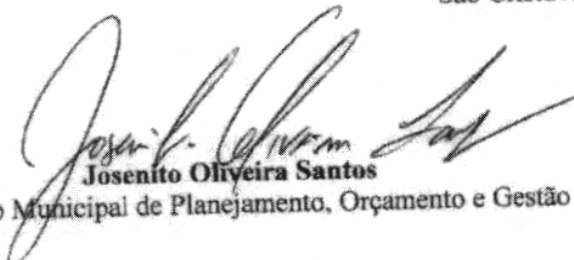


Contratado	Objeto do Contrato	Vigência da Ata
<b>MASTER COMERCIAL EIRELI</b>	Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e material de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	19 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.

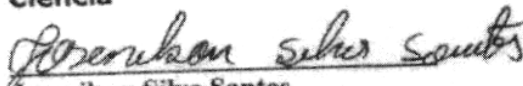
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

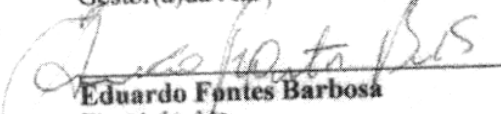
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 24 de maio de 2021.

  
**Josenito Oliveira Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

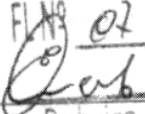
**Ciência**

  
**Josenilson Silva Santos**  
Gestor(a) da Ata

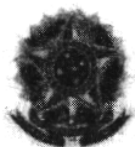
  
**Eduardo Fontes Barbosa**  
Fiscal da Ata

CONFERE COM ORIGINAL  


Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro,  
CEP: 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44

FL 113 02  
  
Rubrica

19/05/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MASTER COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ: **06.954.360/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:48:55 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **AD64.1502.2A88.3456**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL 08  
Rubrica



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.954.360/0001-09  
**Razão Social:** MASTER COMERCIAL LTDA ME  
**Endereço:** AV SIMEAO SOBRAL 797 / SANTO ANTONIO / ARACAJU / SE / 49060-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

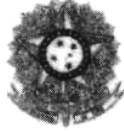
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 17/08/2021

**Certificação Número:** 2021042001182182480761

Informação obtida em 19/05/2021 11:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.954.360/0001-09  
Certidão n°: 16039395/2021  
Expedição: 19/05/2021, às 10:49:56  
Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.954.360/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS 10  
  
Rubrica



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Agosto de 2021  
Nº. 202100337219

CNPJ: 06.954.360/0001-09

Contribuinte: MASTER COMERCIAL LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/10/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JE.0094.0016.BG.054C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

FL 11  
11  
Rubrica

12/08/2021

: SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

### Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 997047/2021

Inscrição Estadual: 27.110.220-9  
Razão Social: MASTER COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ: 06.954.360/0001-09  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO  
Endereço: AVENIDA SIMEAO SOBRAL 797  
SANTO ANTONIO - ARACAJU CEP: 49060640

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/08/2021 15:43:42**, válida até **11/09/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Agosto de 2021

**Autenticação:20210812G7H1OR**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

FL NO 12  
e  
Rubrica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 /2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ: 13.414.982/0001-00, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 390.813 SSP/SE e CNPF/MF nº 171.332.895-04, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: Empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.954.360/0001-09, com sede na Avenida Simeão Sobral, nº 797, Bairro Santo Antônio, Município Aracaju, Estado Sergipe, e-mail [allan.master10@gmail.com](mailto:allan.master10@gmail.com), telefone (79)3215-3566, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Caique Caetano Azevedo, CNPF 013.003.595-52, RG 3.192.756-4, residente e domiciliado à Rua Humberto Pinto do Valle nº 01, apto.302, Condomínio Residencial Oscar Niemeyer, Bairro Grageru, Aracaju/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 10/2021**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e material de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 3.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEPLOG).
- 3.2. **Órgão(s) Participante(s):** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO GESTÃO; GABINETE DO PREFEITO; GABINETE DO VICE-PREFEITO; PROCURADORIA GERAL; SECRETARIA DA FAZENDA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; CONTROLADORIA GERAL; SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS; SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA ESPORTE E LAZER; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DA AGRICULTURAE DA PESCA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES; SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE ÁGUA.



14  
A

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO**

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODEL O	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	<p><b>NOTEBOOK BÁSICO:</b> Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados. É obrigatório informar marca e modelo do notebook;  <b>PROCESSADOR:</b> Deve possuir no mínimo 2 núcleos e 4 Threads, com frequência base - mínima de 2.2 GHz (não será aceita frequência com overclock ou turbo); 4 MB de Cache; Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, Processador com performance, mínima, de 4.900 (quatro mil e novecentos ) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, estejam em linha de produção ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado;  <b>MEMÓRIA RAM:</b> Mínimo de 4GB de RAM; DDR-4 com no mínimo 2133 MHZ. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre ele. O fabricante deve ser registrado na "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. <b>PLACA MÃE:</b> Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento;  <b>DISCO RÍGIDO:</b> Deverá possuir instalado internamente 01 (uma) unidade SSD com capacidade mínima de 128 GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2. É obrigatório informar Marca, Modelo e Part Number do Notebook; Será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. Apresentar o Part Number do SSD;  <b>INTERFACE DE REDE:</b> 01 (um) adaptador de rede integrado ao equipamento, deve</p>	UND	117	DELL/VOST R0 15300	R\$4.018,90	R\$470.211,30

FL No 19  
Rubrica

15  
08

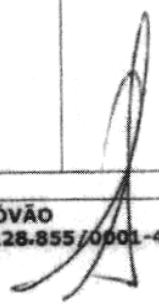
<p>permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps <b>PLACA DE REDE WIRELESS:</b> Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado; <b>GABINETE:</b> Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto do tipo "Kensington Lock"; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna de no mínimo 16 bits, com autofalante interno ao gabinete; <b>BATERIA:</b> O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 30 Wh Autonomia de no mínimo 5 horas. <b>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</b> Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) porta de rede ethernet RJ- 45; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; 01(um) conector HDMI; Possuir webcam HD (720P) com microfone integrada no equipamento. 01 (um) Slot que suporte os seguintes padrões de leitores de mídia: SD (Secure Digital), MMC (MultiMedia Card). Não sendo aceito externo ao gabinete; <b>TELA:</b> Tela padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo 15.6" HD. <b>SOFTWARES:</b> O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalada em fábrica com software de recovery; <b>GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS.</b> A garantia de hardware do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. On-site. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em São Cristóvão/SE no horário de 8hs às 16h. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). A <b>GARANTIA ON-SITE</b> deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 15 (quinze) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. A empresa licitante deverá abrir o chamado junto ao fabricante quando houver necessidade. Deverá</p>					
--	--	--	--	--	--

FL NO 15  
  
Rubrica

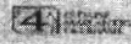
16  
A

	<p>ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMP" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação; O notebook deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação.</p>					
<p>08</p>	<p><b>SWITCH NETWORKING PARA A SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGENTE - CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing"; Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER; As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable - DAC), inclusive de outros fabricantes; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo DAC SFP+ to SFP+, 10GbE de 0.5 Metro; Possuir matriz de comutação de pelo menos 176Gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 164Mpps (milhões de pacotes por segundo); Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC; Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão; O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T); Suporte ao modo de comutação "store and forward"; Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento. Possuir fonte de alimentação interna no equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts; Deve suportar fonte de alimentação redundante externa; Deve suportar o standard IEEE 802.3ae (Energy Efficient Ethernet - EEE); Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação; O switch fornecido deve ser empilhável. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características: Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro)</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>DELL/EMC N 1548P</p>	<p>R\$10.000,00</p>	<p>R\$20.000,00</p>

FL No 16  
06  
Rubrica







17  
0A

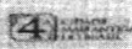
<p>switches; O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar; Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual; A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única; A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP; O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash; O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes; O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;</p> <p><b>FUNCIONALIDADES GERAIS :</b> Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão; Gerenciável via Telnet e SSH; Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada; Permitir espelhamento de por remota; Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3); Suportar configuração através de Python; Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events); Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos; Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock; Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS; Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento; Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; Implementar Netflow, sFlow ou similar; Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta; Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS); Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field; Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions; Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); <b>FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE):</b> Implementar LANs Virtuais (VLANs)</p>						
--	--	--	--	--	--	--

FL. Nº 17  
Ordem  
Rubrica



<p>conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; Permitir a criação de no mínimo 512 VLANs; Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promiscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promiscuas de uma dada VLAN; Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q; Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados; Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad; Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d; Implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"); Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree"); Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w; Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2; Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente; Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo; Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede; <b>FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3 (MULTICAST E ROTEAMENTO):</b> Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4; Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6; Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2; Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2; Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping; <b>GARANTIA E SUPORTE:</b> A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante; Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, "on-site"; Dispor de um número telefônico (0800), para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa; A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento; Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE; A LICITANTE deverá anexar documento emitido pelo</p>				
---	--	--	--	--

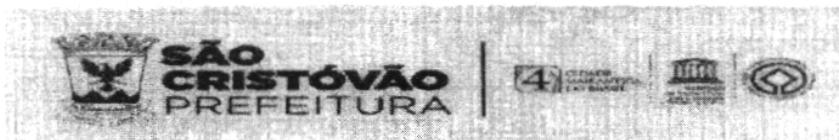
FL. Nº 18  
18  
A



19  
0A

	FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada. <b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:</b> Instalar e configurar os switches; Criação de VLANs e roteamento; Treinamento Hands-on; Documentação da solução					
13	<b>Suporte para gabinete:</b> suporte para gabinete (CPU), base plástica com rodízios, compatível com computadores tipo AT e ATX, deve permitir ajustes de largura para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável de 15,5cm a 22,5cm. Cor preta	UND	160	MD9/6951	R\$50,00	R\$8.000,00
17	<b>Monitor LCD 19.5 Polegadas:</b> Monitor de Vídeo Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0,30mm; Área visível de, no mínimo, 19,5 até 21.5 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA e uma entrada digital sendo HDMI ou DisplayPort. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta de alimentação automática 110/220 VAC; Consumo máximo de 22 Watts; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; Monitor deverá ser de linha corporativa comprovado com declaração do fabricante; Garantia de 01 (um) ano ONSITE prestada pelo fabricante; a) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Possuir USB na parte lateral; Consumo máximo de 55 watts; Monitor deverá ter borda Infinita (Borda Fina). Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e cabo de energia e cabo HDMI; <b>Garantia de 01 (um) ano ONSITE prestada pelo fabricante.</b>	UND	31	DELL/19,5 Widescreen P2019H	R\$1.000,00	R\$31.000,00
19	<b>Fonte de Alimentação 500 - 500W</b> reais, ATX, 12V, 20/24 pinos, mínimo de 04 conectores de alimentação sata, tensão 110/220V automático, fan 120mm, cabos com revestimento em nylon, cabo de força incluso (padrão novo).	UND	34	AEROCOOL/ X-500ENS713 6	R\$230,00	R\$7.820,00
21	<b>Cabo HDMI:</b> Cabo Hdmi Macho X Hdmi macho, comprimento de 5m. resolução mínima de 4k. Tipo 2.0 Ou Superior. Aplicação para utilização em Projetores, Televisões, Computadores e demais equipamentos eletrônicos semelhantes. Garantia Mínima de 6 (Seis) meses contra defeitos de Fabricação	UND	67	MD9/HDMI 5M	R\$60,00	R\$4.020,00
23	<b>ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL + FITAS:</b> Material da Fita: Não laminada, Comprimento da Fita, Tecnologia da Fita: Transferência Térmica, LCD: Sim, 12 caracteres x 1 linha, Resolução da Impressão: 230 dpi, Velocidade de Impressão: 7,5 mm / seg, Teclado: QWERTY, Cortador: Manual, Bateria: 4 pilhas AAA, Adaptador CA, Auto Power Off, Número de Fontes: 1. Estilos de Fontes: Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Itálico Sublinhado, Negrito Itálico, Shadow Italic, Vertical.	UND	7	BROTHER/P T-70	R\$460,30	R\$3.222,10

FL. Nº 19  
030  
Rubrica



Número de Estilos:9, Símbolos Incorporados: 71 Altura Máx. de Impressão:7,0 milímetros, Máximo de Linhas de Impressão:2, Impressão Vertical, Inserção de Texto, Impressão da Data/Hora, Idiomas: Português, Inglês, Espanhol, Frances. Largura da fita: 9 e 12mm, modelo de referência: Rotulador eletrônico portátil; Deverá vir acompanhado do produto 6 fitas do produto cortado.					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					544.273,40

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF e a CNDT;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 6.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 6.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de

eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

##### **6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

##### **7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



22  
A

- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

FL. Nº 22  
  
Rubens



23  
A

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências de instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

FL. Nº 23  
Rubrica



IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução





dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

## **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de

FL. 22  
  
Rubrica

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

#### **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

#### **17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 19 de maio de 2021.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito

Município de São Cristóvão/SE

ÓRGÃO GERENCIADOR

CAIQUE CAETANO

AZEVEDO:01300359552

AZEVEDO:01300359552

MASTER COMERCIAL EIRELI

EMPRESA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Luzimilma Group de Oliveira  
CPF 549.146.805-91
2. Camilo de Santa Ana  
CPF 878.670.261-20



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO CRISTÓVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS  
São Cristóvão  
C.N.P.J.: 08.029.275/0001-60

Nota Solicitação de Empenho



Processo Nº: 12

FORNECEDOR

Nome: MASTER COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF: 06954360000109  
Endereço: Avenida Simeão Sobral, Compl:  
Bairro: santo antonio Cidade: Aracaju UF: SE

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Processo: 12  
Data da Solicitação: 01/06/2021  
Órgão: 34000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE AGUA"  
Unidade Orçamentária: 34018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO JOÃO B. AGUA  
Licitação: 10/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
Objeto Licitação: Aquisição de material e equipamento de Informática  
Solicitação Despesa: 28/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO CRISTÓVÃO  
Responsável: ADRIA DA CRUZ BRITO SANTOS

DOTAÇÃO

Ação: 2065 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDACT  
Órgão: 34000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE AGUA"  
Unid. Orç.: 34018 FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO JOÃO B. AGUA  
Função: 13 Cultura  
SubFunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0020 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DAS UNIDADES EXECUTORAS  
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte Recurso: 10010000 Recursos Ordinários  
SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

HISTÓRICO

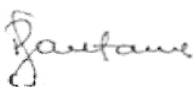
Aquisição de notebooks básicos para atender as demandas administrativas desta Fundação.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
9	NOTEBOOK BASICO NOTEBOOK BASICO	DELL	UND	5,000	4.018,900	3,000	12.056,700

Total Geral 12.056,700

  
ADRIA DA CRUZ BRITO SANTOS  
DIR ADM E FINANCEIRO Mat.001035

Autorizo a emissão do empenho.



PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDACT  
Mat.10699

Criado por: Jeane Alves



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO CRISTÓVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 08.029.275/0001-60

Nota de Solicitação de Fornecimento

Processo Nº: 12

FORNECEDOR

Nome: MASTER COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF: 06.954.360/0001-09  
Endereço: Avenida Simeão Sobral, Compl:  
Bairro: santo antonio Cidade: Aracaju UF: SE

DADOS DA SOLICITAÇÃO / DOTAÇÃO

Processo: 12 Nº Empenho: 60  
Data da Solicitação: 02/06/2021 Data Emissão: 01/06/2021  
Órgão: 34000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE AGUA"  
Unidade Orçamentária: 34018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO JOÃO B. AGUA  
Função: 13 - Cultura  
SubFunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0020 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DAS UNIDADES EXECUTORAS  
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDACT  
Natureza Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente  
SubElemento: 44905219 - Equipamentos de Processamento de Dados  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
Centro Custo:  
Responsável: PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
Modalidade: Pregão - lei 10520 de 17.07.2002  
Local de entrega: FUNDACT - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - Paço Municipal, Praça São Francisco, S/N, Centro Histórico, São Cristóvão/SE

HISTÓRICO

Aquisição de notebooks básicos para atender as demandas administrativas da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

Item	Especificação	Marca	Und.	Empenhado	Valor Unit.	Valor Ajuste	Solicitada	Total
1	NOTEBOOK BASICO NOTEBOOK BASICO	-	UND	3,0000	4.018,9000	0,0000	3,0000	12.056,7000

Total Geral 12.056,70

Observação:

Documentação necessária para pagamento: Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (local da licitação), Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS.

Autorizo o fornecimento dos itens acima relacionados, no local da solicitação.  
(Essa solicitação só terá validade com a assinatura da autoridade competente)

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDACT  
Mat.10699

MASTER COMERCIAL EIRELI

C.I Nº 64/2021-DITIN/SEPLOG

São Cristóvão, 17 de agosto de 2021.

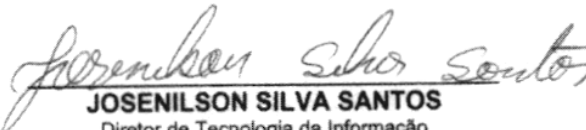
À SENHORA  
**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUMCTUR  
SÃO CRISTÓVÃO/SE

**Assunto: Atesto da nota fiscal e devolução dos materiais**

Senhora Diretora,

Venho através deste informa que a nota fiscal nº2612, empenho nº 61, referente aquisição de materiais de informática, licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 10/2021, pela " **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA - FUMCTUR** ", foi atestada e os materiais que estão em posse desta " **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITIN** ", foram averiguados conforme a ata de registro de preço nº 30/2021, e foram devolvidos a " **FUMCTUR** " no ato da entrega desta C.I.

Atenciosamente,



**JOSENILSON SILVA SANTOS**

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Mun. São Cristóvão

Matricula: 2015000556



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA  
Mapa Patrimonial por Nota Fiscal

AGOSTO/2021

Fornecedor  
06.954.360/0001-09 MASTER COMERCIAL EIRELI

Nota Fiscal  
Número: 2612      Série: 1      Emissão: 11/08/2021

Empenho  
Número: 61      Dotação: 2065.44905200-10010000

Tombo	Patrimônio	Tipo Bem	Descrição	Valor Total
00063	NOTEBOOK BASICO	Móvel		4.018,9000
64	NOTEBOOK BASICO	Móvel		4.018,9000
65	NOTEBOOK BASICO	Móvel		4.018,9000

Total Nota : 12.056,70  
Total Fornecedor : 12.056,70

Total Geral: 12.056,70

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDACT Mat.10699



ESTADO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA**  
 Termo de Responsabilidade Por Setor(Sintético)

31  
8

AGOSTO/2021

Órgão  
 34000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE AGUA"

Setor  
 554 - FUNDACT / Gabinete / *jurídico*

Ordem	Nº Patrimônio	Patrimônio	Estado
1	63	NOTEBOOK BASICO	Novo
<b>Total Setor:</b>			<b>1</b>

Declaro que o(os) Bem(ns) acima relacionado(s) está(ão) sob minha responsabilidade obrigando-me a zelar pela(s) sua(s) conservaçãoes, informando a Coordenação de Material e Patrimônio, todas as ocorrências verificadas com o(s) bem(ns) tais como: Transferência, Quebra ou Avaria, Ociosidade, Desaparecimento e Inservibilidade.

Ao mesmo tempo, fomos informados que caso venhamos a dar causa à má conservação, controle e guarda dos bens aqui descritos, poderemos ser responsabilizados civilmente com indenização e/ou reparação do dano causado, administrativamente com advertência, podendo chegar a demissão ou exoneração e penalmente responsabilizados por crimes contra o patrimônio conforme arts. 312 a 327 do Código Penal Brasileiro.

**Responsável Pelo Controle**

*Janisone Pontes Silva Costa* 19/08/2021  
 Responsável pelo(s) Bem(ns) Data

**Responsável Pelo Setor**

*Paula Maira Carvalho* 19/08/2021  
 PAULA MAIRA CARVALHO DA PENHA Data  
 EXECUTOR DE SERV. BASICOS  
 Paula Maira Carvalho  
 Matrícula - 8649  
 FUNDACT



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA  
Termo de Responsabilidade Por Setor(Sintético)

AGOSTO/2021

32  
B

Órgão  
34000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE AGUA"


Setor  
554 - FUNDACT / Gabinete

Ordem	Nº Patrimônio	Patrimônio	Estado
1	64	NOTEBOOK BASICO	Novo
Total Setor:			1

Declaro que o(os) Bem(ns) acima relacionado(s) está(ão) sob minha responsabilidade obrigando-me a zelar pela(s) sua(s) conservações, informando a Coordenação de Material e Patrimônio, todas as ocorrências verificadas com o(s) bem(ns) tais como: Transferência, Quebra ou Avaria, Ociosidade, Desaparecimento e Inservibilidade.


Ao mesmo tempo, fomos informados que caso venhamos a dar causa à má conservação, controle e guarda dos bens aqui descritos, poderemos ser responsabilizados civilmente com indenização e/ou reparação do dano causado, administrativamente com advertência, podendo chegar a demissão ou exoneração e penalmente responsabilizados por crimes contra o patrimônio conforme arts. 312 a 327 do Código Penal Brasileiro.

Responsável Pelo Controle

  
Responsável pelo(s) Bem(ns)

19.08.2021  
Data

Responsável Pelo Setor

  
PAULA MAIRA CARVALHO DA PENHA  
EXECUTOR DE SERVID. BASICOS  
Paula Maira Carvalho  
Matrícula - 8649  
FUNDACT

19.08.2021  
Data





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA  
Termo de Responsabilidade Por Setor(Sintético)

33  
⑦

AGOSTO/2021

Órgão  
34000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE AGUA"

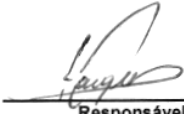
Setor  
554 - FUNDACT / Gabinete

Ordem	Nº Patrimônio	Patrimônio	Estado
1	65	NOTEBOOK BASICO	Novo
<b>Total Setor:</b>			<b>1</b>


Declaro que o(os) Bem(ns) acima relacionado(s) está(ão) sob minha responsabilidade obrigando-me a zelar pela(s) sua(s) conservaçãoes, informando a Coordenação de Material e Patrimônio, todas as ocorrências verificadas com o(s) bem(ns) tais como: Tranferência, Quebra ou Avaria, Ociosidade, Desaparecimento e Inservibilidade.

Ao mesmo tempo, fomos informados que caso venhamos a dar causa à má conservação, controle e guarda dos bens aqui descritos, poderemos ser responsabilizados civilmente com indenização e/ou reparação do dano causado, administrativamente com advertência, podendo chegar a demissão ou exoneração e penalmente responsabilizados por crimes contra o patrimônio conforme arts. 312 a 327 do Código Penal Brasileiro.

Responsável Pelo Controle

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo(s) Bem(ns)      19, 07, 2021      Data

Responsável Pelo Setor

  
\_\_\_\_\_  
PAULA MAIRA CARVALHO DA PENHA      19, 08, 2021      Data  
EXECUTOR DE SERV. BÁSICOS  
Paula Maira Carvalho  
Matricula - 8649  
FUNDACT



ESTADO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA**  
 Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

AGOSTO/2021

34  
 2

Nota de Liquidação: **275** Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários Data: 20/08/2021

**FORNECEDOR**

Nome: MASTER COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF: 06954360000109  
 Endereço: Avenida Simeão Sobral, Compl:  
 Bairro: santo antonio Cidade: Aracaju UF: SE  
 E-mail: m@hotmail.com Telefone: ( ) - RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A. Agência: 0028 Operação: 03 Conta: 1020844

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 34018 FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO JOÃO B. AGUA  
 Função: 13 Cultura  
 SubFunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 0020 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DAS UNIDADES EXECUTORAS  
 Ação: 2065 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDACT  
 Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
 SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados  
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários  
 Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
61	01/06/2021	12.056,70	12.056,70	0,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

Valor que se empenha para despesa com aquisição de notebooks básicos para atender as demandas administrativas da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO**

NF 2612, despesa com aquisição de notebooks básicos para atender as demandas administrativas da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

Documento	Valor
Nota Fiscal ( 2612 / Série: 1 / UF: SE / Emissão: 11/08/2021 )	12.056,70

**SUBEVENTO**

13 - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
123110201 - Equipamentos de Processamento de Dados	213110101 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar	12.056,70

DOZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	12.056,70

Data: 20/08/2021

**DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

*Paola Rodrigues de Santana*

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
 DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDACT  
 Mat.10699

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

35  




**Comprovante de Remessa de TED**  
 via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	FUND MUN DE CULTURA E TURISMO
<b>Conta Origem:</b>	2998/006/00000077-0
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.029.275/0001-60

<b>Banco:</b>	047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
<b>Conta Destino:</b>	0028/102084-4
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome:</b>	MASTER COMERCIAL EIRELI
<b>CPF/CNPJ</b>	06.954.360/0001-09
<b>Valor:</b>	R\$12.056,70
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$10,45
<b>Finalidade</b>	05-Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da Operação:</b>	MASTER COMERCIAL NF 2612

<b>Data de Débito:</b>	23/08/2021
<b>Data da Operação:</b>	23/08/2021
<b>Código da Operação:</b>	00164383
<b>Chave de Segurança:</b>	5H4US4EQVKYVN5RF

<b>CPFs Autorizadores:</b>
016.039.485-62
967.543.205-59

**Operação realizada com sucesso.**

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



ESTADO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA**  
 Processo de Pagamento Orçamentário

36  
 AGOSTO/2021

Processo Pagamento: **275** Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários Data: 23/08/2021 00:00:00

**FORNECEDOR**

Nome: MASTER COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF: 06954360000109  
 Endereço: Avenida Simeão Sobral, Compl:  
 Bairro: santo antonio Cidade: Aracaju UF: SE  
 E-mail: m@hotmail.com Telefone: ( ) - RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A. Agência: 0028 Operação: 03 Conta: 1020844

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 34018 FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO JOÃO B. AGUA  
 Função: 13 Cultura  
 SubFunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 0020 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DAS UNIDADES EXECUTORAS  
 Ação: 2065 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDACT  
 Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
 SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados  
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários  
 Centro Custo:

Licitação: Nº 10/2021 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
61	01/06/2021	12.056,70	12.056,70	0,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

Valor que se empenha para despesa com aquisição de notebooks básicos para atender as demandas administrativas da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

**HISTÓRICO DO PAGAMENTO**

NF 2612, despesa com aquisição de notebooks básicos para atender as demandas administrativas da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

Liquidações(Nº - Data)	Valor
275 - 20/08/2021	12.056,70
Retenção	Valor

DOZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	12.056,70

Data: 23/08/2021 Conta: 770 - CEF/FUNDACT - CONTA MOVIMENTO Autorização de 2612 Débito:

O processo foi pago conforme autorização

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
 DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDACT  
 Mat.10699